



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XI - Edição nº 01755 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C267DEAF50F72D848D5C1ACB368051E5

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026PMSSDI
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026FOR-PMSS
- LEI Nº 692, DE 17 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS DE VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES QUANDO EM SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 014/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.  
Processo Administrativo Nº 088/2026

O Município de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 29/04/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, souto soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00.

O Termo de Referência e demais anexos da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 24 de abril de 2026.

Amaury Alves Batista Junior  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços N° 064/2026FOR-PMSS – Dispensa n° 013/2026 – Processo Administrativo n° 086/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, de forma parcelada, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Souto Soares/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Proponente/Homologado:** ZELI DE SOUZA SAMPAIO, inscrita no CNPJ n° 51.855.126/0001-89, situada na Av. João Antônio, s/n, centro, Souto Soares-BA.

**Valor Global:** R\$ 64.196,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2008 – Manut. e Desnv. Das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**Período de Vigência do Contrato:** 22/04/2026 a 31/12/2026.

**Prefeito Municipal:** Lucas Tadeu de Oliveira.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: [gabinete@soutosoares.ba.gov.br](mailto:gabinete@soutosoares.ba.gov.br)

**Lei nº 692, de 17 de Abril de 2026.**

*“Dispõe sobre a fixação de diárias de Vereadores, Servidores e Assessores quando em serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Souto Soares - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Souto Soares -Bahia o regime de diárias para pagamento de despesas aos Vereadores, Presidente, Servidores e Assessores que se deslocarem da sede onde têm exercício funcional para outro Município, Capital do Estado ou outro Estado, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, bem como, para cursos e aperfeiçoamentos.

**Parágrafo Único** - Fica vedado o recebimento de diárias para deslocamento dentro do município, entre a sede e os distritos e povoados.

**Art. 2º** - A diária consiste na entrega de valores numéricos aos Vereadores, Servidores e Assessores, para cobertura das despesas de viagens e estadia a serviço da Administração, sempre precedida do empenho na dotação específica.

**I** – São elementos componentes da diária:

- a) Hospedagem;
- b) Alimentação.

**Art. 3º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

---

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito  
Gestão 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: [gabinete@soutosoares.ba.gov.br](mailto:gabinete@soutosoares.ba.gov.br)

**Art. 4º** - Os valores das diárias a que se refere os artigos anteriores, será instituída e classificada obedecendo a classificação hierárquica e o local de destino dos Agentes Políticos, Assessores Parlamentares e Servidores da Câmara, conforme a seguinte tabela:

AGENTE/SERVIDOR	DISTRITO FEDERAL	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO	DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Presidente da Câmara	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
Vereadores	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
Assessores Parlamentares e Servidores	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 650,00

**Art. 5º.** Os valores fixados no art. 4º serão reajustados anualmente, através de Resolução do Poder Legislativo, com base na variação da inflação calculada pelo INPC-IBGE.

**Art. 6º** As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos imprevisíveis e imediatos, que poderão ser pagas após o início da viagem do agente político ou servidor, mediante justificativa fundamentada apresentada ao setor competente da Casa Legislativa.

**Art. 7º.** A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 445 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores.

Souto Soares – Bahia, 17 de abril de 2026.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
= Prefeito =

-----  
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito  
Gestão 2025/2028

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: [gabinete@soutosoares.ba.gov.br](mailto:gabinete@soutosoares.ba.gov.br)

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
= Vereador =  
**PRESIDENTE**

**ARNALDO FIDELIS DOS SANTOS**  
= Vereador =  
**Vice-Presidente**

**ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO**  
= Vereador =  
**1º Secretário**

**EDSON ALVES MARTINS**  
= Vereador =  
**2º Secretário**

---

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito  
Gestão 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)